



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2006**

O **DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 222, incisos I e XIV, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando a necessidade de imprimir celeridade no processamento dos recursos extraordinários e dos agravos de instrumento em recurso extraordinário interpostos perante este Tribunal; e

Considerando a necessidade de racionalizar as atividades da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária,

**DETERMINA:**

1. O Diretor da Subsecretaria de Recursos, independentemente de despacho do Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, providenciará o processamento dos recursos extraordinários e dos agravos de instrumento em recurso extraordinário interpostos perante esta Corte, na forma dos arts. 272, § 2º, 277 e 278, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal.

2. Havendo qualquer outro pedido, a petição de recurso será submetida à apreciação do Diretor-Geral de Coordenação Judiciária.

3. Concluídos os procedimentos relativos ao processamento dos recursos extraordinários e dos agravos de instrumento em recurso extraordinário, o Diretor da Subsecretaria de Recursos fará os autos conclusos ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Vice-Presidente do Tribunal, conforme disposto no art. 10 da Resolução Administrativa nº 1120/2006.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**